



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
GABINETE DO VEREADOR FABIANO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 139/2022.

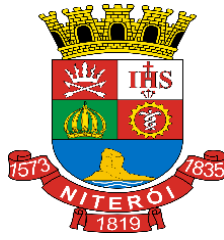
EMENDA ADITIVA Nº /2022

**EMENDA ADITIVA QUE ACRESCENTA A AÇÃO
DE INSTALAÇÃO DE CEMITÉRIO COM
CREMATÓRIO PÚBLICO – ANEXO LIVRO DO
ORÇAMENTO 2023 NO PROGRAMA 0010 –
CIDADE URBANIZADA DO PROJETO DE LEI
139/2022.**

EMENDA ADITIVA:

Art. 1º - Acrescenta a ação de INSTALAÇÃO DE CEMITÉRIO COM CREMATÓRIO PÚBLICO no ANEXO LIVRO DO ORÇAMENTO 2023 NO PROGRAMA 0010 – CIDADE URBANIZADA DO PROJETO DE LEI 139/2022, a ação abaixo:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
010	FINALÍSTICA	INSTALAÇÃO	UNIDADE	2022		
				2023	1	R\$ 2.500.000,00
				2024		
				2025		



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
GABINETE DO VEREADOR FABIANO GONÇALVES

Art. 2º - Os valores para a execução da ação acima serão compensados da ação denominada Operacionalização das Obras e Reformas, elencada no ANEXO LIVRO DO ORÇAMENTO 2023 constante no Projeto de Lei nº 139/2022, cuja soma total realocada é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

COMPENSAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO/ATIVIDADE	PRODUTO	ANO	META FÍSICA	META FINANCEIRA
	0010	5072		2022		
			2023		R\$ 2.500.000,00	
			2024			
			2025			

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2022.

FABIANO GONÇALVES
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

GABINETE DO VEREADOR FABIANO GONÇALVES

JUSTIFICATIVA

A importância da criação de um crematório público no município primeiramente se dá a partir da questão ambiental e do controle em relação ao espaço para cemitérios, por conta do constante crescimento populacional.

Apesar de ser um costume antigo, a cremação é considerada moderna hoje em dia, pois é um método mais econômico, higiênico, ecológico e prático. Nós possuímos esse serviço apenas no âmbito particular aqui na cidade e num valor muito alto, grande parte da população não tem acesso. Por isso a implantação de um forno crematório público é de grande importância para o município de Niterói.